

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

JANIELE DA SILVA FERREIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA nº(041/2025), declara:

- Estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com o município.
- Que não possui qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, comprovado mediante notas fiscais comprobatórias.
- Que a proposta tem a composição de custos dos valores referentes ao serviços prestados.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.,

● **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ESFERAS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS.

● **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço praticado pelo fornecedor PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS – CNPJ: 23.856.827/0001-05 é compatível com o valor de mercado, conforme:

Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, conforme documentos.

Dessa forma, o preço está devidamente justificado, conforme o artigo 7, da IN 65 de 2021 c/c ao artigo 23 da Lei 14.133/21.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE)**

Para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ESFERAS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS**, justifica-se a contratação do fornecedor **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS - CNPJ: 23.856.827/0001-05**, por inexigibilidade, conforme:

A escolha do escritório **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS** baseia-se em sua ampla experiência e competência técnica, reconhecidas nacionalmente, na execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas esferas judiciais, extrajudiciais e administrativas. O escritório é uma empresa atuante desde 2015, com sede em Maceió/AL, conforme comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 23.856.827/0001-05), e possui histórico consolidado na realização de assessoria e consultoria na área a ser contratada.

Entre suas principais atuações destacam-se:

1. O escritório jurídico **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS - CNPJ: 23.856.827/0001-05**, indicado atende aos requisitos necessários de forma eficiente, haja vista a vasta experiência dos profissionais, através das análises curriculares dos profissionais e da experiência dos trabalhos trazidos na proposta de preços como subprocurador geral, procurador municipal, advogado, a exemplo do trabalhos realizados nos Municípios de Arapiraca, Penedo, São Miguel dos Campos, Junqueiro, Traipu.

2. Equipe Técnica Qualificada - Composta por advogados, com notória experiência.

O escritório possui capacidade técnica, atestada por documentos como o Atestado de Capacidade Técnica e certidões de regularidade fiscal, comprovando sua aptidão para a execução do objeto proposto.

Adicionalmente a tudo isto, a escolha do escritório jurídico **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS** para a realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas esferas judiciais, extrajudiciais e administrativas, justifica-se pela expertise comprovada e reforçam a justificativa para a escolha.

Diante do exposto, considerando que a contratação direta visa garantir a efetividade dos serviços públicos e que o do escritório

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

jurídico PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS demonstra capacidade de atender com qualidade e eficiência as necessidades do município, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBTERVAÇÕES

1) Em se tratando de contratação de serviços técnicos, especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada e confirmada a notória especialização do profissional ou empresa por meio de:

- Atestados/Declarações de Capacidade Técnica.
- Currículo(s) profissional(is).
- Comprovação de estrutura e/ou equipe técnica.

* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto

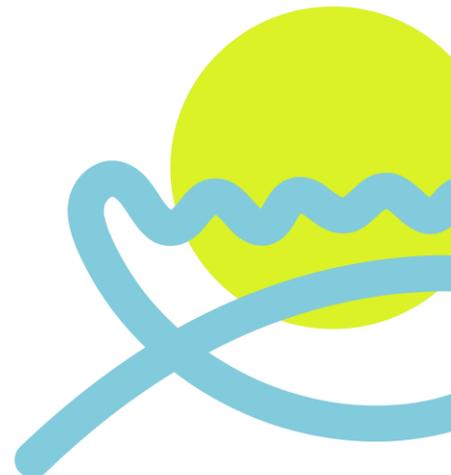
JANIELE DA SILVA FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA nº 041/2025

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ n° 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes Miranda, 30, centro, CEP n° 57955-000, Maragogi/AL, torna público, para os devidos fins, a contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme os seguintes termos:

1. Objeto

Contratação da empresa PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o n° 23.856.827/0001-05, para prestação de **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ESFERAS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS E EXTRAJUDICIAIS.**

2. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação de profissionais ou empresas para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas esferas judiciais, administrativas e extrajudiciais, envolve a prestação de serviços técnicos especializados, cuja natureza é predominantemente intelectual, incluindo atividades como:

- Representação qualificada em processos judiciais relevantes, assegurando a defesa dos interesses do órgão/instituição.
- Obtenção de decisões favoráveis em litígios estratégicos.
- Extrajudicial:
 - Mediação e negociação eficaz em acordos, contratos e controvérsias, mitigando custos e riscos.
 - Atuação preventiva na análise de riscos jurídicos e no aconselhamento para evitar litígios.
- Administrativo:
 - Assessoria técnica para garantir conformidade com a legislação

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

aplicável.

- Apoio jurídico para formulação e revisão de normativos internos, contribuindo para maior eficiência operacional e segurança jurídica.

Além disso, a execução de tais atividades demanda a contratação de profissionais ou instituições com **notória especialização**, caracterizada pela comprovação de desempenho anterior, experiência consolidada, e capacidade técnica reconhecida. A notória especialização é condição indispensável para garantir a qualidade e eficácia das atividades propostas, especialmente em projetos que impactam diretamente o desenvolvimento e eficiência do serviço público.

3. Valor Contratual

O valor global da contratação é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), abrangendo todos os custos.

4. Dotação Orçamentária

Os recursos para a contratação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

- ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- UNIDADE: 0330 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- FONTE DE RECURSO 0000.01.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6. Fundamentação Legal

Este termo de inexigibilidade é amparado no artigo 74, inciso III, "c" e

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

“e” da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela exclusividade da prestação dos serviços técnicos especializados, conforme documentação apresentada.

7. Publicação

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Maragogi/AL, para fins de transparência e controle social.

Maragogi/AL, 08 de janeiro de 2025.

Janiele da Silva Ferreira
Agente de Contratação
Portaria Nº 041/2025

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal de Maragogi

